



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

ALTERA O ART.61 DA LEI COMPLEMENTAR 03 DE 30 DE SETEMBRO DE 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o inciso VI do Art. 61 da Lei Complementar nº 03 de 30 de setembro de 1993 e suas alterações posteriores, passando a constar com a seguinte redação:

VI - Gratificação pelo exercício da função de membro da Comissão de Contratação, na forma da LEI.

Art. 2º Acrescenta o § 3º ao Art.61 da Lei Complementar nº 03 de 30 de setembro de 1993 e suas alterações posteriores, passando a constar com a seguinte redação:

§3º A GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO de que trata o inciso VI do art. 61 da LEI Complementar nº 03 de 30 de setembro de 1.993, será concedida somente a servidores efetivos e valor da gratificação corresponderá aos valores discriminados abaixo:

| DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO | Vagas | Valor |
|--|-------|---|
| Gratificação de Função de Membro Presidente da Comissão de Contratação | 01 | R\$ 1.500,00 mensal. |
| Gratificação de Função de Membro da Comissão de Contratação | 02 | R\$ 1.000,00 mensal. |
| Gratificação de Função - Suplente da Comissão de Contratação | 02 | <ul style="list-style-type: none">• Atuação até 15 dias - 50% do valor da respectiva FG;• Atuação superior a 15 dias - 100% do valor da respectiva FG. |

Art. 3º Acrescenta o § 4º ao Art.61 da Lei Complementar nº 03 de 30 de setembro de 1993 e suas alterações posteriores, passando a constar com a seguinte redação:

§ 4º O membro Suplente da Comissão de Contratação, somente receberá a remuneração da Função Gratificada enquanto estiver no pleno exercício da função, cabendo ao presidente da comissão informar ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura, por meio de ofício qual o período de pleno exercício do suplente.

Art. 4º Acrescenta o § 5º ao Art.61 da Lei Complementar nº 03 de 30 de setembro de 1993 e suas alterações posteriores, passando a constar com a seguinte redação:

§5º As atribuições dos Membros da Comissão de Contratação serão definidas em Decreto do Executivo.

Art. 4º Acrescenta o § 6º ao Art.61 da Lei Complementar nº 03 de 30 de setembro de 1993 e suas alterações posteriores, passando a constar com a seguinte redação:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

§ 6º A gratificação que trata o inciso VI do Art. 61 Lei Complementar nº 03 de 30 de setembro de 1993, será revista anualmente no mesmo percentual e na mesma data da revisão concedida aos servidores municipais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a LEI COMPLEMENTAR Nº 76, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2007.

Rio das Antas, 01 de Novembro de 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretária Municipal de Administração e Finanças